

PORTARIA Nº 498/2024/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), em especial no artigo 11, I, IX, e XIV, bem como pela Lei estadual n.º 10.773, de 5 de dezembro de 2018 em seu art. 8º,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1016/2020/DPG, de 19 de outubro de 2020 - Regimento Interno da Defensoria Pública de Mato Grosso, conforme segue:

I - A Subseção II - Do Assessor Jurídico - Área Fim fica renumerada para Subseção III;

II - A Subseção III - Do Assessor Jurídico - Área Meio fica renumerada para Subseção IV;

III - Fica acrescentada a Subseção V no CAPÍTULO VIII - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, Seção III - Do Assessoramento, com a seguinte redação:

“Subseção V

Do Ajudante Geral

Art. 125-A. O Ajudante Geral, cargo comissionado de nível médio, tem como atribuição assessorar o(s) Defensor(es) Público(s) nas operações diárias do Núcleo da Defensoria Pública, por meio do desempenho das seguintes atribuições:

I - Desempenhar funções de suporte e assistência, contribuindo para regular e eficiente manutenção de um trabalho organizado no Núcleo;

II - Auxiliar na coordenação e planejamento dos trabalhos dos Núcleos da Defensoria;

III - Facilitar o diálogo e a interação entre o Núcleo e a comunidade, identificando as necessidades dos assistidos e oportunidades de atuação estratégica;

IV - Auxiliar no gerenciamento da agenda referente à atuação do(s) Defensor(es) do Núcleo, organizando compromissos, reuniões e audiências, garantindo-lhe(s) a melhor alocação do tempo;

V - Auxiliar no planejamento e execução de tarefas em situações de urgência, inclusive tomando decisões preliminares sobre como proceder até que o Defensor possa assumir o controle direto;

VI - Auxiliar na comunicação do Núcleo (filtragem de chamadas e mensagens; coordenação de comunicações com assistidos e testemunhas; garantia de que o Defensor esteja informado de quaisquer desenvolvimentos urgentes etc.);

VII - Prestar assessoramento capaz de influir nas tomadas de decisões dentro das opções discricionárias dos Defensores Públicos;

VIII - Prestar suporte confiável ao(s) Defensor(es) do Núcleo na logística (transporte, material de apoio etc.) de eventos externos (audiências judiciais, reuniões etc.);

IX - Manejar informações confidenciais que cheguem no Núcleo com a máxima integridade, protegendo a privacidade dos assistidos da DPE/MT e a segurança das informações da Instituição;

X - Desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições, face à determinação superior.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de março de 2024.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso